



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

DECRETO Nº 195 , de 09 de Abril de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
FUNCIONAMENTO DE BARREIRA SANITÁRIA E
POSTOS DE ABASTECIMENTO NÁUTICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO,
ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de uma das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais nº 113/2020 e nº 47.886/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustarmos as normativas do município ao marco legal existente no país;

CONSIDERANDO a realidade dinâmica da pandemia COVID-19 e o risco aumentado de transmissão nas situações de grande fluxo e aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a adoção de BARREIRA SANITÁRIA para a avaliação de saúde dos que chegam ao município.

Art.2º - Além da avaliação prevista no artigo anterior será feita a orientação aos visitantes das normativas municipais existentes para a contenção da cadeia de transmissão do COVID-19.

Art.3º - Fica proibido o funcionamento dos pontos de abastecimento de combustíveis, baseados em terra ou flutuantes, que sejam DESTINADOS AO USO DAS EMBARCAÇÕES NÁUTICAS DIVERSAS.

Parágrafo 1 – A duração deste impedimento será a do prazo de duração do Estado de Calamidade Pública no município.

Parágrafo 2 – A única exceção se dará para o abastecimento de embarcações de fiscalização, salvamento e socorro ou oficiais.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE **MINAS GERAIS**

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – FONE: 37-3373-1244
CEP: 37930-000 – CAPITÓLIO-MG

Art.4º - No decreto 188 de 03/04/20, o seu art. 1º, parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

“As únicas exceções aplicam-se as embarcações que tenham caráter de fiscalização, salvamento ou socorro e as que necessitarem de ser colocadas na água para a exclusiva finalidade de manutenção náutica.”

Art. 5º - Fica revogado o decreto 184 de 30 de Março de 2020.

Art. 6º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 09 de Abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal